



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

Avenida Corumbá — Quadra 06 s/n — Fone 339-1144 — Cocalzinho de Goiás — Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 013/93, de 30 de março de 1.993.

"Autoriza concessão de aumen
to salarial ao Servidor Mu
nicipal e dá outras provi
dências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Go
iás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Mu
nicipal a conceder aumento de 60% (sessenta por cento), aos Servido
res Municipais, ocupantes de cargos de confiança, remunerados pe
los níveis salariais I, II, III e IV da escala de níveis salariais
da Prefeitura.

Art. 2º - Fica autorizado também a alteração da remunera'
ção do cargo de Comissão de Coordenador Pedagógico do nível IV
para o nível III constante da Escala de Níveis Salariais da Prefei
tura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica'
ção com seus efeitos retroagindo à 1º/03/93, revogando-se as dis
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 30
de março de 1.993.


OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
na presente data

Cocalzinho de Goiás, 00.30/03/93

IVANILDA GOMES
Sec. de Administração